



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.253, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2010 e abrir crédito especial no valor de R\$ 18.117,95.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0111 Reforma de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1988

ação: Substituição da cobertura do Ginásio da EMEF Dr. Walter

Belian

valor 2010: R\$ 18.117,95 (dezoito mil, cento e dezessete reais, noventa e cinco centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.117,95 (dezoito mil, cento e dezessete reais, noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1988	Substituição cobertura Ginásio EMEF Dr. Walter Belian
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0105.1951.4.4.9.0.52.00.00.00.00-307.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de abril de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES